



Ponçalves

TERMO ADITIVO Nº 497/2021
DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 256/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 752/2021

TOMADA DE PREÇOS: nº 03/2021

OBJETO CONTRATUAL: Execução serviços de obra de recapeamento asfáltico das ruas do Jardim Santa Rita de Cássia - Hortolândia/SP, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pela Secretário Municipal de Obras, **Sérgio Marasco Torrecillas**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 11.094.234-6, inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 063.194.578-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rod. Anhanguera, Km 96,6 – S/Nº, Bairro Jardim Garcia, Município de Campinas, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 02.647.165/0001-85, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 795.560.440.110, neste ato representado por seu Administrador, **Roberto Vieira da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 16.518.268-4 SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 054.211.668-56, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto, **prorrogar**:

a) o prazo de vigência contratual por mais **6 (seis) meses**, contados a partir de **31 de outubro de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

2.1. Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá renovar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

2.2. O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

2.3. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a

[Handwritten signature]



Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

2.4. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

2.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

2.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

2.7. Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 O presente **TERMO**, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo nº 752/2021, originário da Tomada de Preços nº 03/2021, no Contrato Público originário firmado sob nº 256/2021, e seus posteriores aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento de prorrogação contratual, como se aqui transcritos fossem.

3.1. Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato originariamente firmado sob nº 256/2021.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 22 de novembro de 2021.

SÉRGIO MARASCO TORRECILLAS
Secretário Municipal de Obras
Município de Hortolândia

ROBERTO VIEIRA DA SILVA
Administrador
Converd Construção Civil Eireli

